



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO nº 078/2014 CELEBRADO  
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PARÁ E A  
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE  
CULTURA, PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém/PA, portador da Carteira de Identidade nº. 10406 OAB/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3.874/2013-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, e de outro lado a Empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA -APC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 76.659.820/0001-51, com sede na Rua Imaculada Conceição, nº 1155, Bairro Prado Velho, Cep.: 80.242-980, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **DÉLCIO AFONSO BALESTRIN**, portador da Carteira de Identidade nº 1.070.832 SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº. 518.034.459-04, residente e domiciliado em Curitiba, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente de lei, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM**

O presente contrato é oriundo da adjudicação formalizada sob a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, referente ao PA-PRO-2014/01457 com fundamento nas disposições do artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa deste Tribunal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto: suporte técnico, instalação e manutenção de licença de uso do sistema aplicativo, software pergamum (**SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS**), de sua propriedade doravante denominado produto, utilizado nos locais a seguir descritos e executados nos termos da Cláusula Terceira e parágrafos:

- a) Biblioteca do Edifício Sede – Seção de Pesquisa Bibliográfica;
- b) Biblioteca da Escola Superior da Magistratura – ESM.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

As tarefas básicas do objeto deste contrato serão executadas de acordo com as características pertinentes ao serviço contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO** - As operações de manutenção correspondem a:

- a) Correção de erros ou defeitos constatados pelo CONTRATANTE, ou pela CONTRATADA, no conteúdo do produto;
- b) Atualização do produto através de revisões, melhoramentos, extensões, complementos e novas versões. O serviço de manutenção somente será assegurado para produto não modificado e conforme a última revisão realizada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA** - As operações de assistência correspondem a:

- a) Esclarecimento de dúvidas sobre a utilização do produto por telefone;
- b) Identificação de problemas no produto via Internet;
- c) Atualização do produto via serviços da Internet.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os serviços gerais ora contratados não compreendem reparos ou substituição de partes do software, causados por mau uso, acidente, negligência na operação ou por tentativa de reparo por pessoa não autorizada pela CONTRATADA, ou ainda, por falha de energia elétrica e alterações ou adendos ao software realizado por pessoas também não expressamente autorizadas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A execução será acompanhada nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ATENDIMENTO**

Toda solicitação de manutenção, deverá ser efetuada, pelo CONTRATANTE, de forma escrita e encaminhada a CONTRATADA, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da solicitação, para se manifestar, sobre os recursos e prazos que serão necessários para execução dos serviços solicitados. Findo este prazo sem manifestação por parte da CONTRATADA, ficará instituído o prazo de 05 (cinco) dias úteis para execução dos trabalhos necessários à operação de manutenção.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em casos emergenciais, isto é, quando comprovada a inviabilidade de utilização e operação do produto, o prazo de atendimento não deverá ser superior a 02 (dois) dias úteis.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O valor mensal estimado para o presente contrato é de **R\$-2.858,64** (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo um total estimado de R\$-34.303,68 (trinta e quatro mil, trezentos e três reais e sessenta e oito centavos).

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, tendo início em **27 de agosto de 2014 e término em 27 de agosto de 2015**, sem interrupção, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por interesse da Administração, o presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, desde que haja notificação formal à Contratada, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes dos serviços contratados de que trata a Cláusula Segunda, correrão à conta da dotação orçamentária: **02.061.1335.7508**, Natureza de Despesa **339039**, Fonte de Recursos **0118**.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Colocar a disposição da CONTRATADA os recurso computacionais e humanos de apoio necessário à elaboração dos procedimentos de manutenção.
- b) Efetuar o pagamento dos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste contrato e, mediante o ateste das faturas correspondentes, pelo Departamento de Documentação e Informação.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- d) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades detectadas nos serviços executados, objetivando a imediata reparação.
- e) Executar, pelo Departamento de Documentação e Informação deste Tribunal, a fiscalização referente aos serviços contratados no que se refere a Biblioteca do Fórum Cível – Des. Antônio Koury, a Seção de Pesquisa Bibliográfica sediada no Tribunal de Justiça – Palácio, conforme detalhamentos constantes no Anexo II deste instrumento.
- f) Executar, pela Coordenação de Biblioteca da Escola Superior da Magistratura deste Tribunal, a fiscalização referente aos serviços contratados no que se refere a Biblioteca da ESM, conforme detalhamentos constantes no Anexo II deste instrumento.

Compete à **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços conforme estabelecido nas Cláusulas Terceira e Quarta deste instrumento, bem como nos Anexos I, II e III, integrantes do presente.
- b) Comunicar por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, relatando-as por escrito, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as condições que ensejaram a contratação;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

O **CONTRATANTE** designa os servidores que exercerão ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da **CONTRATADA**, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

- a) Biblioteca do Edifício Sede – Seção de Pesquisa Bibliográfica - Servidora Francisca Maria dos Prazeres Bezerra;
- b) Biblioteca da Escola Superior da Magistratura - Servidora Maria da Conceição Ruffeil Moreira
- c) Secretaria de Informática – Servidor Márcio Góes do Nascimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A existência e a atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA** quanto à

integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa de 0,33% ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta Cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não serão admitidos serviços adicionais não previstos na especificação técnica, salvo superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, devidamente justificado e autorizado pela Administração do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas nesta Cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na Cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato;
- b) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente instrumento

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO.**

O presente Contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei federal nº 8.666/93.



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos de rescisão contratual, na forma da lei, serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurados o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.**

Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente no **BANCO HSBC, agência nº 1748, conta corrente nº 06884-13**, mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto executado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de atraso de pagamento por culpa do CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal, calculados “pro-rata-die” até a data do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço ajustado será reajustado, segundo normas oficiais, atualmente previstos para ocorrer anualmente, com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestados emitidos pelo Departamento de Documentação e Informação e pela Escola Superior da Magistratura comprovando a efetiva prestação dos serviços.
- b) Guia de Recolhimento da Previdência Social – G.R.P.S. e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP e RAIS (Relação Anual de Informações Sociais do mês anterior).

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

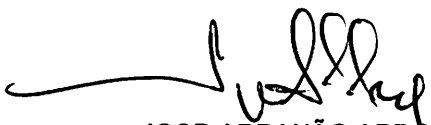
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo, do presente termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

O foro do Contrato será o da comarca de Belém, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes e testemunhas abaixo:

Belém, 26 de agosto de 2014.

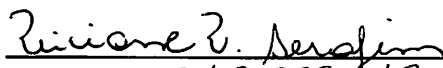
  
**IGOR ABRAHÃO ABDON**  
Secretário

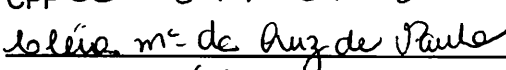
  
Estevão Muller  
RG.: 5.589.269  
CPF: 498.225.518-00

  
**DÉLCIO AFONSO BALESTRIN**  
Associação Paranaense de Cultura – APC

  
Délcio Afonso Balestrin

Testemunhas:

  
CPF 006.349.789-18

  
CPF 035.000.659-88



**ANEXO I**

**Manutenção**

Serviços de manutenção da licença de uso do sistema aplicativo **SOFTWARE PERGAMUM (SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS)**, para:

- a) Seção de Pesquisa Bibliográfica sediada no Tribunal de Justiça – Palácio Lauro Sodré;
- b) Biblioteca da Escola Superior da Magistratura – ESM.

*[A large, curved line, possibly a signature or a decorative element, spans across the middle of the page.]*

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES DO SOFTWARE PERGAMUM

#### Aquisição de material

- Controle do envio e recebimento de material para aquisição executando uma pré-catalogação do material;
- Controle de periódicos;
- Controle de assinaturas e renovação de periódicos;
- Controle orçamentário por Departamento e Verbas;
- Controle de coleção de periódicos;

#### Cadastro de material

- Controle e manutenção para qualquer tipo de material
- Controle de Autoridades;
- Consulta ao topográfico;
- Acervo compatível com o Formato MARC.

#### Cadastro de usuários

- Cadastro de usuários;
- Controle da situação dos usuários;
- Controle de visitantes;
- Emissão de código de barras em etiquetas.

#### Cadastro de empréstimo

- Empréstimo e devolução on-line;
- Emissão de recibos de empréstimo e devolução para comprovação;
- Reservas;
- Pagamentos de multas;
- Controle de usuários em débito;
- Consulta de material emprestado;
- Consulta de histórico dos usuários;
- Estatísticas diárias de empréstimos.



#### Consultas

- Consulta on-line do material no acervo;
- Consulta ao histórico de multas;
- Acesso remoto ao acervo pela Internet.

#### Relatórios

- Levantamento do acervo bibliográfico por áreas de conhecimento;
- Boletim bibliográfico;
- Relação do acervo por biblioteca;
- Emissão de etiquetas (empréstimo, bolso, lombada, barras);
- Relação de doadores;
- Relação de slides por acervo;
- Relação de aquisições em determinado período;
- Relação de material para conferência (Títulos e Autoridades);
- Relação de comentários e aquisições solicitados pelos usuários;
- Relação de usuários pendentes com relação aos empréstimos;
- Relação de material por localização;
- Exportação de usuários pendentes ou com débitos para serem utilizados através de mala direta;
- Controle de inventário;
- Estatísticas de empréstimo por curso e área de conhecimento;
- Estatística de entrada de usuários utilizando as catracas eletrônicas;
- Estatística de aquisições por área de conhecimento;
- Estatística de produção por usuários relativo ao catálogo de acervo e autoridade.

#### Segurança

- Backup gerenciado pelo banco de dados com a responsabilidade de cada instituição;
- Logs de transação nas tabelas de cadastro de acervo e autoridades;
- Senha de acesso aos usuários através de cadastro e criptografia na base de dados.
- Restrição de acesso às atividades do Sistema através da autorização pelo Banco de Dados (definidos por grupo de usuários) e pela autorização interna do sistema, definida no módulo de parâmetros.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto**

Contratação de suporte técnico, instalação e manutenção de licença de uso do sistema PERGAMUM - Sistema Integrado de Bibliotecas, cuja propriedade intelectual pertence à Associação Paranaense de Cultura da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e detalhes deste Termo de Referência.

**2. Fundamentação da contratação**

**2.1. Motivação da contratação:**

A tecnologia da informação e comunicação assume papel fundamental no âmbito do Poder Judiciário, enriquecendo todo o processo organizacional, auxiliando na otimização das atividades, eliminando barreiras de comunicação e propiciando maior transparência e acesso à informação.

Nesse contexto, o Departamento de Documentação e Informação, da Secretaria de Administração, responsável pela guarda e gerenciamento do acervo bibliográfico do TJPA, necessita de um sistema informatizado para auxílio a suas atividades de trabalho, de modo a gerenciar, com eficiência, o acervo bibliográfico da instituição e garantir o acesso do mesmo aos servidores e magistrados.

A Secretaria de Informática, por sua vez, é responsável por iniciativas que visam promover aumento da qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, sendo responsável por assessorar as diversas áreas do TJPA, quanto ao desenvolvimento ou aquisição de soluções de TI.

A decisão da Secretaria de Informática junto às diversas áreas do TJPA, de desenvolver um sistema ou adquirir um pronto fornecido por terceiros, precisa estar alinhada aos objetivos estratégicos da instituição e balancear a quantidade limitada de recursos humanos e financeiros disponíveis para atender à grande quantidade de demandas do TJPA. Além disso, os custos de desenvolvimento, manutenção, suporte e atendimento aos usuários, além da qualidade dos sistemas fornecidos por terceiros, também devem ser ponderados para uma correta tomada de decisão.

Uma dessas soluções adquiridas junto a terceiros é o PERGAMUM - Sistema Integrado de Bibliotecas, cuja propriedade intelectual pertence à Associação Paranaense de Cultura da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, e cujo suporte técnico, instalação e manutenção de licenças de uso são o objeto desta demanda, a fim de manter o sistema plenamente funcional, atualizado e com suporte técnico disponível para atendimento dos usuários do TJPA.

*[Assinaturas manuscritas]*

**2.2. Objetivos a serem alcançados com a contratação:**

- a) Garantir o acesso e gerenciamento de informações bibliográficas do Departamento de Documentação e Informação, da Secretaria de Administração.
- b) Assegurar o direito de uso do sistema e assistência técnica constante para o mesmo.
- c) Possibilitar a adaptação constante do sistema às novas demandas do Departamento de Documentação e Informação.

**2.3. Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação:**

- a) Maior agilidade e facilidade de acesso a informações do acervo bibliográfico do TJPA.
- b) Base de dados do sistema já está alimentada com os dados do TJPA e os usuários do sistema já estão capacitados no uso do mesmo, evitando gastos com migração de dados para outro sistema e com nova capacitação de usuários.
- c) Mitigar os riscos inerentes à aquisição de licença de outro software de custo elevado, que exigiria, além da migração de dados, a customização desse outro sistema, para melhor atendimento às necessidades do Departamento de Documentação e Informação, nova capacitação e redução temporária na produtividade do departamento, em função da curva de aprendizado para uso do novo sistema.

**2.4. Alinhamento entre a contratação e o PETI e o Planejamento Estratégico do TJPA:**

- Objetivo 3: Promover a gestão de contratos e dos serviços de TIC

**2.5. Análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação:**

a) O princípio constitucional da economicidade, expressamente previsto no art. 70 da CF/88, indica que a melhor orientação é não desperdiçar os recursos públicos já investidos nos seguintes itens: a) aquisição da licença perpétua do produto, b) nos custos de capacitação, c) nos sistemas já desenvolvidos com o produto. O PERGAMUM - Sistema Integrado de Bibliotecas teve sua aquisição pelo TJPA consumada através do contrato nº 034/2013, já se encontrando em pleno uso na instituição, com usuários capacitados e dados inseridos no sistema. Com efeito, a melhor direção é contratar a fornecedora original do produto para que viabilize a atualização da solução, economizando os recursos já despendidos.

b) O PERGAMUM - Sistema Integrado de Bibliotecas tem sua propriedade exclusiva atestada pela Associação Comercial do Paraná, de acordo com o pedido de Registro de Programa de Computador 0000270601369525, datando de 24/03/2006, processo 07333-6, com data de criação em 01/07/1989.

**2.6. Natureza do objeto:**

Suporte técnico, instalação e manutenção de licença de uso do sistema PERGAMUM - Sistema Integrado de Bibliotecas, cuja propriedade intelectual pertence à Associação Paranaense de Cultura da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. O sistema já é utilizado pelo TJPA, de modo que o tribunal já possui diversos dados mantidos no sistema e usuários capacitados para seu uso.

*[Assinaturas manuscritas]*

**2.7. Parcelamento dos Itens que Compõem a Solução de TIC:**

Não se aplica.

**2.8. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor:**

Os serviços que constituem o objeto deste TR são de propriedade exclusiva do fornecedor em questão, tratando-se então de inexigibilidade de licitação.

**2.9. Impacto Ambiental:**

Não se aplica.

**2.10. Conformidade Técnica e Legal do Objeto:**

- a) Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública; Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e constitui peça integrante, indispensável do processo que objetiva viabilizar a contratação do serviço descrito neste TR e seus anexos.
- b) Há de se citar também a Resolução nº 182 do CNJ, de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

**3. Justificativa**

Garantir a continuidade do acesso e gerenciamento de informações bibliográficas do Departamento de Documentação e Informação, da Secretaria de Administração, através do suporte técnico, instalação e manutenção de licença de uso do sistema PERGAMUM - Sistema Integrado de Bibliotecas.

O serviço que constitui o objeto deste TR enquadra-se no conceito de inexigibilidade de licitação, devido à propriedade intelectual pertencente à Associação Paranaense de Cultura da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, atestada pela Associação Comercial do Paraná, de acordo com o pedido de Registro de Programa de Computador 0000270601369525, datando de 24/03/2006, processo 07333-6, com data de criação em 01/07/1989.

**4. Dos Serviços**

**DAS OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO** - operações de manutenção correspondem a:

- a) Correção de erros ou defeitos constatados pelo CONTRATANTE, ou pela CONTRATADA, no conteúdo do produto;
- b) Atualização do produto através de revisões, melhoramentos, extensões, complementos e novas versões. O serviço de manutenção somente será assegurado para produto não



modificado e conforme a última revisão realizada.

**DAS OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA** - As operações de assistência correspondem a:

- a) Esclarecimento de dúvidas sobre a utilização do produto por telefone;
- b) Identificação de problemas no produto via Internet;
- c) Atualização do produto via serviços da Internet.

Os serviços gerais descritos não compreendem reparos ou substituição de partes do software, causados por mau uso, acidente, negligência na operação ou por tentativa de reparo por pessoa não autorizada pela CONTRATADA, ou ainda, por falha de energia elétrica e alterações ou adendos ao software realizado por pessoas também não expressamente autorizadas pela CONTRATADA.

A execução será acompanhada nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 5. Dotação Orçamentária

A classificação orçamentária está concernente à dotação orçamentária: 02.126.1337.1893 e natureza de despesa 339039, fonte de Recursos 0118 .

#### 6. Do Recebimento/Entrega

A aceitação do(s) serviço(s) previsto(s) neste Termo de Referência se dará mediante a avaliação do Fiscal Técnico, que constatará se o serviço atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

Toda solicitação de manutenção, deverá ser efetuada, pelo CONTRATANTE, de forma escrita e encaminhada a CONTRATADA, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da solicitação, para se manifestar, sobre os recursos e prazos que serão necessários para execução dos serviços solicitados. Findo este prazo sem manifestação por parte da CONTRATADA, ficará instituído o prazo de 05 (cinco) dias úteis para execução dos trabalhos necessários à operação de manutenção.

Em casos emergenciais, isto é, quando comprovada a inviabilidade de utilização e operação do produto, o prazo de atendimento não deverá ser superior a 02 (dois) dias úteis.

#### 7. Das Obrigações:

##### 1. ATENDIMENTO TELEFÔNICO OU ON-LINE

Por este serviço de suporte a CONTRATANTE terá acesso a assistência especializada referente à:

- questões relacionadas ao uso operacional do Software licenciado;
- apoio para identificar e verificar as causas de possíveis erros ou mau



funcionamento do Software licenciado;

- orientação sobre soluções para tais erros ou mau funcionamento, se possíveis, e informações sobre erros previamente identificados pelo CONTRATANTE devidamente comunicados, por escrito, à CONTRATADA, para eventual solução dos mesmos, se possível.

1.1 O atendimento ficará à disposição do CONTRATANTE durante o expediente normal da CONTRATADA, das 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados nacionais e os feriados municipais da cidade de Curitiba, Paraná. Demandas por suporte que ocorrerem fora deste período poderão ser formalizadas por e-mail ou fax.

1.2 O CONTRATANTE assegura que somente pessoal capacitado, devidamente treinado na operação e utilização dos programas, será encarregado e responsável pela solicitação e atendimento dos serviços através do telefone.

1.3 O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA material técnico e documentação necessária ao diagnóstico e reparo de falhas identificadas no programa;

1.4 A CONTRATADA definirá formulários específicos para o envio de solicitações por e-mail ou fax, nos quais deverão ser informados a descrição do problema observado, a relação de módulos do Software envolvidos, o dia e horário de ocorrência do problema e o nome do responsável pela requisição do serviço.

## 2. MANUTENÇÃO TÉCNICA

2.1 Os problemas que não possam ser solucionados pelo telefone, por exigirem análise e orientação mais profunda e minuciosa, somente poderão ser atendidos no local, como serviço em separado, o qual será cobrado à parte, incluídas as despesas com alimentação, hospedagem e transporte. Caso se conclua que o problema deveu-se por falha do Software licenciados pela CONTRATADA, tais despesas não serão cobradas do CONTRATANTE.

2.2 Caso o CONTRATANTE deseje estender o horário de atendimento, as horas extras necessárias serão cobradas com acréscimo conforme preços por horas extras.

2.3 Na hipótese da reinstalação do Software ou na instalação de novas versões, caso seja necessária a presença de técnicos da CONTRATADA, as horas utilizadas nestes serviços serão cobradas à parte, conforme preços por horas extras, incluídas as despesas com transporte.

2.4 Este CONTRATO não abrange serviços de manutenção de programas específicos, de terceiros, ou mesmo aqueles cujo desenvolvimento tenha sido feito pela CONTRATANTE e que não componham o objeto contratado.

2.5 As implementações ou alterações do Software que venham a ser sugeridas pelo CONTRATANTE serão cobertas à parte, compondo outros instrumentos contratuais, desde que estas não sejam incorporadas ao Software, não sendo comercializadas pela CONTRATADA como parte do objeto deste CONTRATO.

2.6 No caso de troca de equipamentos que impliquem em atividades adicionais às previstas neste CONTRATO, a CONTRATADA deverá ser informada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reservando-se os direitos de manter ou não o sistema no novo equipamento, bem como de cobrar, ou não, mediante orçamento prévio, os custos de



adaptação do Software para o novo equipamento. Neste caso o prazo de atendimento será estabelecido pela CONTRATADA, que definirá também o valor dos serviços.

2.7 Todos os serviços citados nesta cláusula só poderão ser iniciados após autorização expressa da CONTRATANTE.

### 3. ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

3.1 A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, sem ônus adicionais, excluindo-se daqui as mídias magnéticas, quaisquer novas versões, melhorias e aperfeiçoamentos técnicos feitos no Software, exceto aqueles que venham a ser comercializados separadamente.

3.2 A CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE sempre informado sobre a liberação de novas versões, além de detalhar possíveis impactos que esta nova versão terá quanto a: melhorias técnicas e novas funcionalidades implantadas; necessidade de customização com relação aos procedimentos internos da CONTRATANTE; correção de falhas reportadas sobre a versão em uso; necessidades de treinamento para reciclagem; planejamento de ações técnicas necessárias para sua correta implantação.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a manter o software tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser liberada, desde que contenham alterações substanciais, acréscimos de rotinas ou módulos, ou partes de módulos ou melhoria substancial de desempenho, o que não inclui a passagem de um para outro sistema operacional.

3.4 Analisadas as informações repassadas pela CONTRATADA com relação à nova versão liberada, caberá exclusivamente ao CONTRATANTE definir a melhor época para sua instalação e início de funcionamento.

### 4. OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações assumidas.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA.

#### 8. Qualificação Técnica

Apresentar atestado de propriedade intelectual do software Pergamum - Sistema Integrado de Bibliotecas.



Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado para comprovar que a empresa tenha prestado serviços de mesma natureza e compatíveis com o objeto deste TR.

#### 9. Prazos e Condições de Pagamento

A CONTRATADA fica cientificada de que a sua regularidade fiscal deverá ser mantida ao longo da execução do contrato, sobretudo para efeito de pagamentos.

Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após Nota Fiscal ser atestada pela Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE.

O pagamento será realizado após o Gestor do Contrato atestar as Notas Fiscais, a serem entregues pela CONTRATADA mensalmente.

#### 10. Acompanhamento da Execução

A Fiscalização da execução de serviços caberá à equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, ou à pessoa a qual foi atribuída a função de Fiscal Administrativo, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios à execução do objeto contratado, definidos na especificação dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

#### 11. Penalidades

À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa de 0,33% ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a



reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b", poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

Não serão admitidos serviços adicionais não previstos na especificação técnica, salvo superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, devidamente justificado e autorizado pela Administração do CONTRATANTE.

As multas previstas nesta Cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato;
- b) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente instrumento

Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração.

Nos casos de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

## 12. Disposições Gerais

Qualquer esclarecimento sobre este Termo de Referência, poderá ser obtido na Secretaria de Informática do TJPA, nos horários de 08h00 às 14h00, até 02 (dois) dias antes da data de abertura, no telefone: (91) 3205-2353.



**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3261/2014 – GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

Nome: CLAUDIA REGINA MOREIRA FAVACHO MOURA / Cargo: JUIZA DE DIREITO / Matrícula: 36471 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: CASTANHAL / Destino: BARCARENA/PA / Período: 06/08/2014 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3262/2014 – GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

Nome: HELHIA CRISTINA MEDEIROS CANDIDO / Cargo: ASSESSORA DE JUIZ / Matrícula: 105970 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: CASTANHAL/PA / Destino: BARCARENA/PA / Período: 06/08/2014 / Objetivo: AUXILIAR MAGISTRADA EM AUDIENCIA.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3263/2014 – GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

Nome: CLAUDIA REGINA MOREIRA FAVACHO MOURA / Cargo: JUIZA DE DIREITO / Matrícula: 36471 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: CASTANHAL / Destino: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA / Período: 11/08/2014 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3264/2014 – GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

Nome: HELHIA CRISTINA MEDEIROS CANDIDO / Cargo: ASSESSORA DE JUIZ / Matrícula: 105970 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: CASTANHAL/PA / Destino: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA / Período: 11/08/2014 / Objetivo: AUXILIAR MAGISTRADA EM AUDIENCIA.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3265/2014 – GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

Nome: JOSE LUIZ SARMENTO DE ARAUJO / Cargo: TECNICO ESPECIAL / Matrícula: 40720 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: BAIÃO/PA / Período: 21 A 22/08/2014 / Objetivo: REALIZAR VISTORIA TECNICA NOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO PRÉDIO DO FÓRUM.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3266/2014 – GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

Nome: OMAR JOSE MIRANDA CHERPINSKI / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 39284 / Nº. de Diárias: 5½ (cinco e meia) / Origem: OUREM/PA / Destino: CACHOEIRA DO ARARI/PA / Período: 17 A 22/08/2014 / Objetivo: REALIZAR MUTIRÃO.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3267/2014 – GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

Nome: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA MOITTA KOURY / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 37840 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: SOURE/PA / Destino: CACHOEIRA DO ARARI/PA / Período: 18 A 22/08/2014 / Objetivo: REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3268/2014 – GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

Nome: MIDIEL CARLOS AGUIAR FORMENTO / Cargo: AUXILIAR JUDICIÁRIA / Matrícula: 98131 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: SOURE/PA / Destino: CACHOEIRA DO ARARI/PA / Período: 18 A 22/08/2014 / Objetivo: AUXILIAR MAGISTRADO EM MUTIRÃO.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3269/2014 – GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

Nome: SIDNEI PEREIRA DE CARVALHO / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 79073 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: SOURE/PA / Destino: CACHOEIRA DO ARARI/PA / Período: 18 A 22/08/2014 / Objetivo: ACOMPANHAR MAGISTRADOS, DURANTE REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3270/2014 – GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

Nome: HÉLIO DA SILVA PINHEIRO / Cargo: MOTORISTA / Matrícula: 63622 / Nº. de Diárias: 3½ (três e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: TAILÂNDIA/PA / Período: 18 A 21/08/2014 / Objetivo: CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL DISPONIBILIZADO A SECRETARIA DE INFORMÁTICA.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3271/2014 – GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

Nome: DECIO DE LIMA OLIVEIRA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 57070 / Nº. de Diárias: 2 (duas e meia) / Origem: ALTAMIRA/PA / Destino: SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA / Período: 18 A 20/08/2014 / Objetivo: CUMPRIR DE MANDADO.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3272/2014 – GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

Nome: LESLIE ANNE MAIA CAMPOS / Cargo: JUIZA DE DIREITO / Matrícula: 116238 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: MEDICILÂNDIA/PA / Destino: ALTAMIRA/PA / Período: 06 A 07/08/2014 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3273/2014 – GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

Nome: LESLIE ANNE MAIA CAMPOS / Cargo: JUIZA DE DIREITO / Matrícula: 116238 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: MEDICILÂNDIA/PA / Destino: ALTAMIRA/PA / Período: 13 A 14/08/2014 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3274/2014 – GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

Nome: RUBILENE SILVA ROSÁRIO / Cargo: JUIZA AUXILIAR / Matrícula: 6440 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: BELEM / Destino: PORTO DE MOZ / Período: 19 A 23/08/2014 / Objetivo: VERIFICAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DETERMINADAS POR OCASIÃO DA CORREÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO PERÍODO DE 23 A 28/02/2014.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3275/2014 – GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

Nome: MARILISA CARVALHO SERRAO / Cargo: AUXILIAR JUDICIÁRIO / Matrícula: 20093 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: PORTO DE MOZ/PA / Período: 19 A 23/08/2014 / Objetivo: VERIFICAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DETERMINADAS POR OCASIÃO DA CORREÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO PERÍODO DE 23 A 28/02/2014.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3276/2014 – GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

Nome: MONICA RAIOL DE MORAES / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIA / Matrícula: 23515 / Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: PORTO DE MOZ/PA / Período: 19 A 23/08/2014 / Objetivo: AUXILIAR NA VERIFICAÇÃO E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DETERMINADAS POR OCASIÃO DA CORREÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO PERÍODO DE 23 A 28/02/2014.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3277/2014 – GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

Nome: CARLOS ROBERTO GUIMARAES PINHEIRO / Cargo: AUXILIAR JUDICIÁRIO / Matrícula: 1368 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: PORTO DE MOZ/PA / Período: 19 A 23/08/2014 / Objetivo: AUXILIAR NA VERIFICAÇÃO E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DETERMINADAS POR OCASIÃO DA CORREÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO PERÍODO DE 23 A 28/02/2014.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 734995**

Inexigibilidade de Licitação: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa VALEVERDE AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.851.878/0001-54, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a prestação do serviço de receptivo/transfer, objetivando a realização do "Curso Judicial Internacional de Atualização em Direito Ambiental e Agrário", nos dias 27 e 29 de agosto de 2014, "Fórum Nacional dos Juizados Especiais" nos dias 26 a 28 de novembro de 2014, e "Congresso de Direitos Humanos" nos dias 01 e 02 de dezembro de 2014, referente ao processo nº 2014.001.015.934, de Belém, 25 de agosto de 2014 // Igor Abrahão Abdon – Secretário de Administração do Poder Judiciário do Estado do Pará // Ratificação: A Excelentíssima Desembargadora, Luiza Nadja Guimarães Nascimento – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Inexigibilidade de Licitação do Processo acima referido // Belém 25/08/2014.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/ TJPA/2014****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 735482  
Pregão Eletrônico nº 068/TJPA/2014**

Objeto do presente Pregão Eletrônico é o Registro de Preços para eventual fornecimento, de forma parcelada, mediante aquisição, de códigos, livros jurídicos e de outras áreas, nacionais e estrangeiros, comercializados no mercado nacional e estrangeiro, necessários à atualização do acervo das Bibliotecas Desembargador Antônio Koury e da Escola Superior da Magistratura, bem como suprir as necessidades das Câmaras Criminais Isoladas e Reunidas, da Quarta Vara do Juizado Especial, da Vice-presidência e da Comissão de Licitação, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), que é parte integrante deste Edital convocatório.

SESSÃO PÚBLICA: 09/09/2014 às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) UASG

do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91) 3205-3257, fax (91) 3205-3287 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). Belém, 26 de agosto de 2014. Pregoeiro do TJPA.

**EXTRATO CONTRATO Nº 077.2014  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 735015**

Extrato de Contrato nº 074/2013/TJPA // Partes: TJPA e a Empresa VALEVERDE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP // CNPJ: 05.851.878/0001-54 // Objeto do Contrato: a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Receptivo, Sala Vip, "Transfer" e Transporte para atender os participantes do "Curso Judicial Internacional de Atualização em Direito Ambiental e Agrário", nos dias 27 a 29 de agosto de 2014; do "Fórum Nacional dos Juizados Especiais" nos dias 26 a 28 de novembro de 2014 e do "Congresso de Direitos Humanos" nos dias 1 e 2 de dezembro. // Modalidade de licitação: inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações // Processo nº 2014.001.015.934 // Valor do Contrato: R\$ 67.0090,00 // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 0206113346824; Natureza de Despesa: 339039; Fonte de Recurso 0118/ Vigência: 25/08/2014 a 25/02/2015 // Data da assinatura: 25/04/2014 // Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon, Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Marilêia Ferreira Sanches.

**EXTRATO DO 1º TA AO CONVÊNIO 016/2009 TJPA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 735141**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº. 016/2009-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Banco HSBC Bank Brasil SA/CNPJ nº. 01.701.201/0001-89// Objeto: Empréstimo pessoal consignado em folha/Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência em mais 60 meses// Vigência: início 11/08/2014 e término em 11/08/2019/Valor: sem valor// Data da assinatura: 08/08/2014// Responsável pela assinatura: Desembargadora Luiza Nadja Guimarães Nascimento – Presidente do TJPA.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026.2014****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 735368**

Extrato de Dispensa de Licitação nº 026/2014 – TJ/PA// O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor de ASSOCIAÇÃO PARÁ 2000 – HANGAR CENTRO DE CONVÊNIOS E FEIRAS DA AMAZÔNIA, CNPJ 03584058/0001-18, a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, inciso XXIV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para locação de espaço destinado a realização do Curso Judicial Internacional de Direito Ambiental e Agrário, no período de 27 a 29 de agosto de 2014, conforme Processo nº 2014.001.015.479 // Belém, 25 de agosto de 2014. // IGOR ABRAHÃO ABDON – Secretário de Administração // Ratificação: Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, ratifica a Dispensa de Licitação acima referida. Belém, 25/08/2014 // Des. Luiza Nadja Guimarães Nascimento – Presidente do TJPA.

**EXTRATO DO 5º TA AO CONTRATO 058/2010 TJPA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 735388**

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 058/2010/TJE/PA. Partes: TJ/PA e Empresa CVM AR Condicionado e Comércio Ltda. // CNPJ nº 83.756.981/0001-29 // Objeto Original: Manutenção Preventiva e Corretiva do sistema de ar condicionado tipo VRF do prédio sede do TJPA. // Modalidade de Licitação: Pregão nº. 018/TJ/2010 // Valor Original global R\$-213.600,00// Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência em mais 272 dias// Vigência do Aditivo: 22/08/2014 até 20/05/2014// Valor do Termo Aditivo: R\$ 20.002,13 (mensal) // Dotação orçamentária Programa de Trabalho 0206113377403, Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0118// Foro: Belém // Data da Assinatura: 14/05/2014// Responsável pela assinatura: Maria de Lourdes Carneiro Lobato – Secretária de Administração em exercício // Ordenador Responsável: Marilêia Ferreira Sanches – Secretária de Planejamento // Aditivos Anteriores: 1º TA em 20/05/2011, prorrogação do prazo de vigência, 2º TA em 21/05/2012, prorrogação de prazo de vigência, bem como reajuste, 3º TA em 20/05/2013, prorrogação de vigência e reajuste // 4º TA em 14/05/2014 prorrogação de vigência.

**EXTRATO CONTRATO Nº 078.2014  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 735447**

Extrato de Contrato, Nº 078/2014/TJ/PA. Partes: TJE/PA e a Associação Paranaense de Cultura, CNPJ nº 04.370.847/0001-19//Objeto: serviços de manutenção e licença de uso do sistema aplicativo Software Pergamum (Sistemas Integrados de Bibliotecas) //Modalidade de Licitação: Inexigibilidade

